



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.608 /

## "CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores, contendo os valores médios unitários de terrenos e de construções, bem como os critérios de apuração do Valor Venal dos imóveis, é o instrumento mais importante para se estabelecer a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores constitui peça fundamental na aplicação da política e da justiça tributárias, na área imobiliária.

**CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores, de interesse de toda a sociedade, deve revestir-se de qualidade técnica do mais alto grau, de modo que possa representar, com a máxima fidelidade, a realidade urbana da Cidade e servir de instrumento a ser utilizado pelas mais diversas áreas ligadas à avaliação imobiliária;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a atual Administração objetiva a contribuição permanente da sociedade, por seus representantes legalmente constituídos, no debate, na troca de informações e no oferecimento de subsídios que permitam elaborar um documento da mais alta qualidade.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica criada, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a Comissão Municipal de Valores Imobiliários;

ART. 2º - A Comissão, que terá natureza consultiva, objetivará estabelecer métodos para a elaboração e para as atualizações anuais de Planta Genérica de Valores, que contém os valores unitários e critérios utilizados na apuração do valor venal dos imóveis localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município.

ART. 3º - A Comissão, a ser coordenada pelo primeiro nomeado, será constituída dos seguintes membros:

JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO - representante da Secretário Municipal da Fazenda;

MARIA ELIDA TOMAZOLI - representante da Divisão de Cadastro;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.608 - FLS. 02 /

ÉRCULES BERLINE TASSINARI - representante da Secret. Planej. Coordenação;  
LUIZ ZENUN - representante da comunidade;  
DRÁUSIO VILHENA - representante da comunidade;  
JOSÉ ROBERTO LINGUANOTTO - representante da comunidade;  
RONALDO BORGUETTI - representante da comunidade;  
JOSÉ POLICE JÚNIOR - representando da comunidade;  
HÉLIO MARCOS SORES - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
ARI FERNANDO COSTA e POMPEO FRANCISCO BONORA - representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI  
MARCELO SOUTO DE CASTRO ZENUN - representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA NETO - representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária

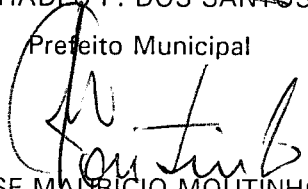
ART. 4º - A Comissão terá caráter permanente e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, podendo ser convocada extraordinariamente por iniciativa do Coordenador ou de três outros membros.

ART. 5º - Ao Secretário Municipal da Fazenda caberá a definição das regras que regerão o funcionamento da Comissão, bem como a determinação de sua pauta de trabalho.

ART. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE AGOSTO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
JOSE MAURICIO MOUTINHO  
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1760, de 12/08/97.